



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO
Nº 11/2021, CELEBRADO ENTRE UNIÃO,
ATRAVÉS DA SRA/BA, E QUALITY
SOFTWARE S/A.**

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada a Avenida Frederico Pontes, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Railton Lopes dos Santos, Chefe de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 69, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, denominada **CONTRATANTE** e **QUALITY SOFTWARE S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.791.391/0001-94, sediado(a) na Av. Rio Branco, 114, 4 andar Centro no Rio de Janeiro/RJ CEP: 20040-001 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **JULIO CESAR ESTEVAM DE BRITTO JÚNIOR**, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e **ROBERTO PEREIRA AVE FARIA**, brasileiro, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12804.101145/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços de licenciamento de uso, suporte técnico, manutenção e atualização das licenças da solução ACL Plataforma Robotics Enterprise e Robotics Enterprise Professional/Analytics bem como a Consultoria Técnica Especializada da solução para atendimento das necessidades do Ministério da Economia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se em 25/11/2022 e finaliza-se em 24/11/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor anual estimado de R\$ 279.276,47 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 13.963,82 (treze mil novecentos e

sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), na mesma modalidade, prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitido o seguinte detalhamento orçamentário:

Unidade Orçamentária: Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Unidade Gestora	Ação Orçamentária	Plano Orçamentário	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa - ND	Unidade Gestora	Plano Interno - PI
Executora - UGE		- PO			- Responsável - UGR		
170075	2000	000A	171681	0100	339040	170475	S5T22GESDTI
170075	2000	000A	171681	0100	339035	170475	S5T22GESDTI

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A empresa solicitou, quando manifestou-se sobre o interesse em prorrogar o contrato, o resguardo ao reajuste a que faz jus, de acordo com a cláusula sexta do contrato, o qual será formalizado de acordo com as regras de reajustes previstas, respeitando-se o interregno de um ano previsto no item 11.1.1 do Projeto Básico, devendo apresentar o cálculo e índice acumulado para o período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 22 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

Documento assinado digitalmente

QUALITY SOFTWARE S/A

Julio Cesar Estevam de Britto Junior

Documento assinado digitalmente

QUALITY SOFTWARE S/A

Roberto Pereira Ave Faria

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Estevam De Britto Junior**, Usuário Externo, em 22/11/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pereira Ave Faria**, Usuário Externo, em 23/11/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos**, Gerente de Divisão, em 23/11/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira**, Assistente Técnico-Administrativo, em 23/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza**, Auxiliar, em 23/11/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **29669962** e o código CRC **5DA60FC2**.